**Edital de Seleção Simplificada nº 02/2020 para a Bolsa de Desenvolvimento Profissional CIn-UFPE**

O Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco (CIn-UFPE), através da sua Coordenação Administrativa, torna público aos estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) o edital de seleção simplificada para Bolsas de Desenvolvimento Profissional para a Área: **Administrativa**.

1. **DA INSCRIÇÃO** 
   1. O período de inscrição para a seleção simplificada será do meio dia do dia 29/07/2020 até às 23h do dia 07/08/2020, exclusivamente através do e-mail  [[bolsistacin@cin.ufpe.br](mailto:bolsistacin@cin.ufpe.br)] com o título **“VAGA ESTÁGIO 02/2020 - CIn/UFPE”**.
   2. A inscrição será realizada através do envio, exclusivamente para o e-mail mencionado no **item 1.1**, da seguinte documentação devidamente digitalizada:
      1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (vide modelo no Anexo I deste Edital);
      2. Comprovante de Matrícula regular num dos cursos de graduação da UFPE elegível (vide Anexo III deste Edital);
      3. Curriculum Vitae com o link do Linkedin do candidato (anexo ao e-mail ou através de link para página na internet).
   3. Só poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPE relacionados às vagas existentes conforme disposto no Anexo III deste Edital.
2. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
   1. A seleção dos candidatos será realizada em duas fases, a saber:
      1. Primeira Fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de análise curricular conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital;
      2. Segunda Fase:de caráter classificatório, constituída de entrevista, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no Setor do CIn (vide Anexo III deste Edital), conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.
   2. A pontuação máxima a ser atingida na Primeira Fase será de 40 (quarenta) pontos.
   3. Apenas os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) pontos na Primeira Fase é que serão convocados para a Segunda Fase.
   4. A pontuação máxima a ser atingida na Segunda Fase será de 60 (sessenta) pontos.
   5. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de 80 pontos do somatório de pontos obtidos na Primeira fase com os obtidos na Segunda Fase.
   6. No caso de empates na pontuação obtida, serão utilizados os critérios de desempates abaixo relacionados:
      1. Maior quantidade de períodos já cursados;
      2. Maior idade;
      3. Sorteio.
3. **DAS VAGAS / ATIVIDADES**
   1. Serão disponibilizadas as vagas imediatas e de cadastro de reserva, conforme discriminadas no quadro constante do Anexo III deste Edital.
   2. As principais atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista são as que constam discriminadas no Anexo III deste Edital.
4. **DAS NORMAS DA BOLSA**
   1. O(a) aluno(a) vinculado(a) à Bolsa de Desenvolvimento Profissional não poderá possuir vínculo empregatício ou acumular qualquer outro tipo de bolsa remunerada.
   2. A Bolsa de Desenvolvimento Profissional, para quaisquer efeitos e em nenhum momento, gerará vínculo empregatício do bolsista com a UFPE.
   3. A jornada de atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, com flexibilização para o turno da manhã ou da tarde.
   4. A Bolsa terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada 1 (uma) única vez por igual período.
   5. Compete ao Aluno, caso seja aprovado:
      1. Assinar, juntamente como o Orientador, o Plano de Atividades elaborado pelo Setor do CIn, antes de iniciar suas atividades;
      2. Apresentar ao Setor do CIn, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitação por escrito de desligamento da Bolsa, caso não tenha mais interesse em permanecer como bolsista;
      3. Apresentar semestralmente ao Setor do CIn, o comprovante de matrícula do curso de graduação da UFPE no qual é vinculado;
      4. Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no exercício de suas atividades;
      5. Não alegar posterior desconhecimento de todas as normas e condições do presente Edital.
   6. A Bolsa de Desenvolvimento Profissional será automaticamente cancelada, não cabendo indenizações, nas condições abaixo, devendo sempre ser comunicado imediatamente à Coordenação Administrativa pela Chefia do Setor do CIn, tal desligamento:
      1. A qualquer tempo por interesse ou necessidade da UFPE, mediante aviso por escrito;
      2. Ao término da vigência do Plano de Atividades;
      3. A pedido do bolsista, mediante solicitação por escrito (vide **item 4.5.2**);
      4. Por solicitação do Orientador pelo não cumprimento das obrigações do bolsista, constante do Plano de Atividades;
      5. Por trancamento geral de matrícula, exclusão, desligamento, abandono ou conclusão do curso de graduação da UFPE ao qual está vinculado (vide **item 4.5.3**);
      6. Pelo não cumprimento do bolsista das normas gerais da UFPE para seu corpo discente;
      7. Quando comprovado que o bolsista desenvolve atividades com vínculo empregatício ou recebe outro tipo de bolsa remunerada;
      8. Quando comprovada a omissão ou informações falsas, por parte do aluno, no processo de seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
      9. Pelo não comparecimento do bolsista ao local de desenvolvimento de suas atividades, sem motivo justificado por mais de 05(cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01(um) mês, ou por 30(trinta) dias, consecutivos ou não, durante a vigência da Bolsa.
5. **DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO**
   1. O valor da Bolsa será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais, devendo ser pago através de depósito bancário em conta corrente nominal do Bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades.
   2. Para fazer jus ao pagamento o Setor do CIn deverá enviar atestado de frequência mensal do bolsista para a Gerencia de Finanças e Compras referente ao mês correspondente ao pagamento.
6. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
   1. Os recursos orçamentários e financeiros para a manutenção das Bolsas serão alocados pela Gerência de Finanças e Compras do Centro de Informática, sob autorização da Diretoria do CIn-UFPE.
   2. O bolsista será devidamente acompanhado por um orientador a ser designado pelo Setor do CIn onde serão realizadas as atividades, conforme Plano de Atividades devidamente aprovado e assinado.
   3. Ao final do período da bolsa, o orientador poderá emitir uma declaração para comprovação da realização das atividades de desenvolvimento profissional pelo bolsista, caso este venha a solicitar.
   4. O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Coordenação Administrativa do CIn.
   5. Não caberá recurso com relação aos resultados das etapas do processo de seleção.
   6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
   7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Administrativa do CIn

Recife, 28 de julho de 2020

Eduardo José Pereira da Silva

Coordenador Administrativo do CIn/UFPE

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**(EDITAL 02/2020 CIN-UFPE)**

NOME COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CELULAR: (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FIXO: (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME CURSO GRADUAÇÃO UFPE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PERÍODO ATUAL: \_\_\_\_\_ ANO PREVISTO CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_\_\_

Declaro estar plenamente consciente das condições estabelecidas no Edital acima mencionado.

Recife, \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA CANDIDATO

**ANEXO II – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO**

**(EDITAL 02/2020 CIN-UFPE)**

**Primeira Fase: Análise Curricular**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item para avaliação** | **Pontos** | **Pontuação Máxima** |
| Experiências profissionais ou estágios já realizados | 5 para cada comprovação | 10 |
| Conhecimento em inglês e/ou outras línguas | 5 pontos para cada idioma | 10 |
| Conhecimento em pesquisas no Linkedin | 10 | 10 |
| Habilidades com processo de pré-venda | 10 | 10 |

**Segunda Fase: Entrevista**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item para avaliação** | **Pontos** | **Pontuação Máxima** |
| Questionamentos sobre as informações repassadas pelo candidato em seu currículo | 20 | 20 |
| Questionamentos visando identificar o perfil do candidato para as atividades previstas | 40 | 40 |

**ANEXO III – VAGAS, ATIVIDADES e CURSOS ELEGÍVEIS**

**(EDITAL 02/2020 CIN-UFPE)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° de Vagas** | | **Setor do CIn Solicitante (\*)** | **Principais Atividades** | **Curso(s) de Graduação(ões) Elegível(eis)** |
| **Imediatas** | **Reservas** |
| 01 | 03 | Coordenação de Cooperação e Inovação | 1. Pesquisa de empresas potenciais parceiras através do Linkedin, sites das empresas e outros, identificando o ponto focal das áreas chaves e de interesse do CIn (ex. Setor de TIC, voltado para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação); 2. Contatar para agendamento de 1ª reunião e apresentações institucionais do CIn; 3. Participação em reuniões estratégicas junto à coordenação de cooperação e parceiros potenciais; 4. Gestão das reuniões internas e externas; 5. Atualização constante das ferramentas de prospecção e relacionamento com as empresas (nomes, emails, telefones e outras); 6. Apoio na realização de eventos da coordenação de cooperação; 7. Outras atividades correlatas. | - Administração  - Sistemas de Informação |

(\*) nome conforme organograma oficial do CIn-UFPE